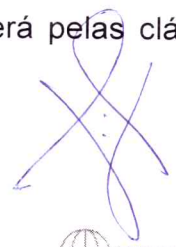
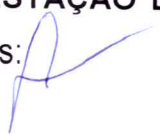


QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E INSTITUTO DE NEFROLOGIA LTDA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI/RG nº 7003585SP/MS e do CPF/MF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF/MF nº 003.601.471-00, e como o **Gestor do Contrato**, o Diretor Administrativo Financeiro, **Rinaldo Hakme Romano**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG nº 658.019 SSP/MS e do CPF/MF nº 554.307.591-04, e também, como **Fiscal do Contrato**, o Gerente de Apoio Administrativo, **Sebastião Parente teles**, brasileiro, casado, Gerente de Apoio Administrativo, portador da CI/RG nº 001.739 SSP/MS e do CPF/MF nº 176.824.951-20, todos com endereço comercial à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e o **INSTITUTO DE NEFROLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.327.871/0001-10, com sede à avenida Bernardo Monteiro, nº 971, loja 02, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-281, neste ato, representado por sua sócia administradora, **Juliana Márcia Ribeiro Veloso**, brasileira, casada, médica, portadora da CI/RG nº 10.480.993 PC/MG e CPF/MF sob o nº 051.700.916-13, residente e domiciliada à avenida Olegário Maciel, nº 2201, apto. 701, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG CEP 30.180-112, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 25 de outubro de 2016, as partes firmaram contrato de prestação de serviço, para a **CONTRATADA** realizar os exames de anatomopatológico, imunofluorescência, imunohistoquímica e microscópica óptica, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. Em 12 de junho de 2018, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, a fim de prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, e subsequentemente até o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, firmado em 22 de fevereiro de 2021, firmado por 12 meses e que se acha vencido.

1.5. Portando, **vencido o contrato**, as partes resolvem, nesta data, na melhor forma de direito, celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços para prorrogar sua vigência e reajustar valores, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. As partes, via deste Termo Aditivo, estabelecem a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS VALORES**

3.1. As partes pactuam o reajuste dos valores dos serviços ofertados pela **CONTRATADA**, no importe de 15% (quinze por cento), que, após a assinatura do presente termo aditivo, passarão a ter os seguintes valores:

a) Imunofluorescência de biópsia renal e microscópica óptica (não transplante): **R\$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais);**

b) Imunofluorescência de biópsia renal e microscópica óptica (transplantado com C4D, SV40, CMV): **R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais);**

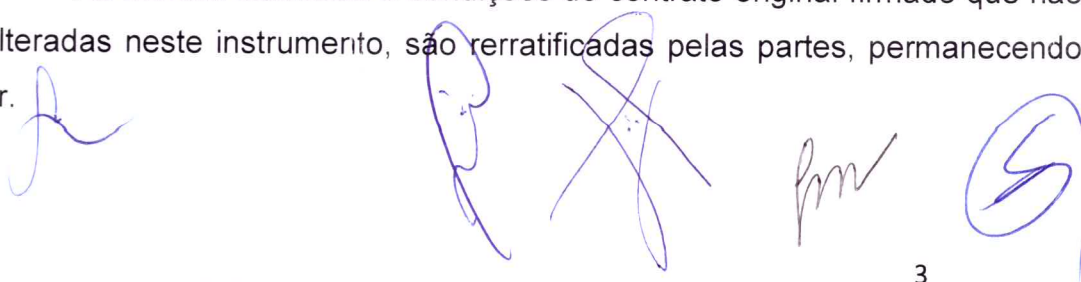
c) Microscopia eletrônica para biópsia renal: **R\$632,50 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);**

d) PLAR2R: **R\$678,50 (seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);**

e) Imunofluorescência de material em bloco de parafina: **R\$862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA **RERRATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original firmado que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2022.

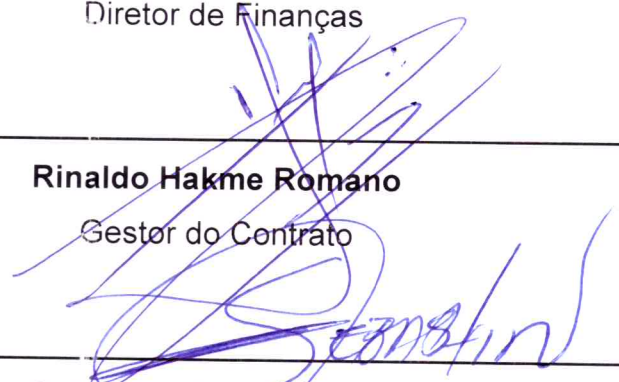
Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



Heitor Rodrigues Freire
Presidente

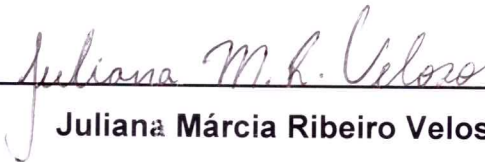
Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças

Rinaldo Hakme Romano
Gestor do Contrato



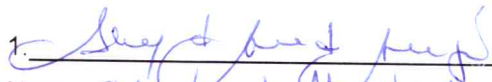
Sebastião Parente Teles
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**
INSTITUTO DE NEFROLOGIA LTDA.



Juliana Márcia Ribeiro Veloso

TESTEMUNHAS:

1.  2. _____
Nome: Stanley de Almeida Araújo Nome: _____
RG: 46 11.015.391 RG: _____
CPF: 05454274607 CPF: _____

OBS: Estas assinaturas fazer parte do Quarto Termo Aditivo firmado em 15/07/2022, entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Instituto de Nefrologia Ltda.

